



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.310

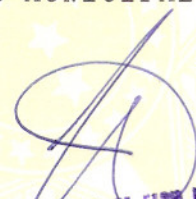
Dã denominação à Creche Municipal

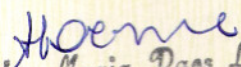
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se-ã o nome de "JOÃO BATISTA MAMEDE DA SILVA - JUNINHO", à Creche Municipal, situada no conjunto Poliesportivo, no Bairro Flamengo, à Rua Uberaba.nº

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
em 22 de agosto de 1985.*


Dr. VIRGILIO CALVO DE FÁRIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária